

DECRETO n. 485 de 31 de agosto de 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do EDEIAPREV e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal da República, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica Municipal, e a Lei municipal nº 778, de 29 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Chefe do Poder Legislativo ter apresentado e indicado titular e suplente representante dos Servidores ativos para o referido Conselho, biênio 2022/2024.

CONSIDERANDO os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência do EDEIAPREV finalizar em 31/08/2022 e da necessidade de novas nomeações.

CONSIDERANDO ser atribuição de o Prefeito Municipal nomear todos os membros do Conselho Municipal de Previdência do EDEIAPREV, e, indicar os titulares e suplentes, um titular e um suplente para ser representante dos servidores inativos, e, dois servidores titulares e dois suplentes para ser representantes do Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º - Para compor o Conselho Municipal de Previdência do EDEIAPREV com mandato de dois anos para o biênio 2022/2024 nomeio para, a partir de 01/09/2022, os seguintes membros titulares e suplentes exercerem a função de:

Representante do Poder Executivo:

- a. 1) Titular: Jordhana Cristina Pires de Souza;
- a. 2) Suplente: Gilberto Andrade Diniz;

a. 3) Titular: Divani Teles da Silva Assis;

a. 4) Suplente: Leandra Alves Ferro;

Representante dos servidores Inativos e Pensionistas

b.1) Titular: Ivone Rodrigues da Silva;

b.2) Suplente: Marinalva Martins da Silva;

Representante dos servidores ativos

c.1) Titular: Andrea Batista Gomes;

c.2) Suplente: Murillo Teles Moretto;

Representante do Poder Legislativo

d.1) Titular: Germana Stella de Souza Vitoria;

d.2) Suplente: Edineia do Carmo Lagamba Chaves

Art. 2º - As atribuições dos membros acima nomeados serão aquelas previstas na Lei nº 778 de 29 de maio de 2014.

Art. 3º - O exercício dos nomeados no artigo 1º deste Decreto no Conselho Municipal de Previdência EDEIAPREV não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Edéia, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal